



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.294, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

**DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL
PASCHOAL PETRECCA NETO A ESCOLA
DO POVOADO DO MOÇAMBO**

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo aprova:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal Paschoal Petrecca Neto a Escola do povoado do Mocambo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 3 de outubro de 2012.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SALA DE DESTA PREFEITURA
EM 03.10.2012
ALIA
OBRADO EM 03.10.2012
ALIA